



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 54/2022

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE Nº. 54/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS S.A

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC.

CONTRATADA: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº. 939, Andar 8, Torre 1, Edifício Jacaranda, Bairro Tambore, Barueri/SP, neste ato representada pelo Senhor Danilo Augusto Tonin Elena, portador do CPF nº. 311.787.778-98, RG nº. 34.766.762-7.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; ao Processo Administrativo Nº. 93/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 45/2022 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº. 54/2022 de 02/11/2024 a 01/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA

2.1. A Taxa de Desconto do presente contrato passa a ser de 4,00% (quatro por cento), sobre o valor total consignado nos cartões mensalmente.

2.2. A redução da Taxa de Desconto está baseada nos documentos apresentado pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

3.1. Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista na Clausula Nona, do presente contrato, que se transcreve abaixo:



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

9.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de 60 meses conforme (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 28 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK
Contratante**

**INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
Danilo Augusto Tonin Elena
Contratada**

Testemunhas:

João Schmitz
CPF: 559.875.169-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03